

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
MODALIDADE Nº 010/2016 – PMR  
PROCESSO Nº 022/2016**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

O MUNICIPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2016 de 04 de fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:00 às 09:00 do dia 17 de março de 2016, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:01 do dia 17 de março de 2016, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
<b>ANEXO IX</b>	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município
<b>ANEXO X</b>	Condições de recebimento e aceitação dos produtos
<b>ANEXO XI</b>	Requerimento para Retirada de CD
<b>ANEXO XII</b>	Declaração de Micro e Pequena Empresa

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.**

2.2 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

## **3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO IV, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

**4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).**

4.3 – Para comprovação de **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar junto ao credenciamento a declaração conforme **ANEXO XII**.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente.

#### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**ABERTURA:** \_\_\_\_\_  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**

### **6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será *emitida pelo Programa Específico do Município*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

6.2. O Programa Específico do Município poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença-PR ou pelo e-mail [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br), **do Requerimento contido no Anexo XI**, acompanhado de cópia do Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação dos produtos e **MARCA**;
- b) preço unitário por item do objeto licitado com até **03 (três)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **item 2 do presente edital**;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal;

e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

**6.4 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.5 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.**

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: \_\_\_\_\_**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão publica será, conduzida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.6 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

9.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do lote.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.11 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.

9.12 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

9.13 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

9.14 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.16 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.17 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

10.1 – Conttenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Pregoeira;

10.5 – Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e na **forma impressa e assinada**.

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

121. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.3.1 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



### **13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Renascença, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

**01303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.049 Assistência Farmacêutica - FMS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**0303 Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

### **15 – DOS PRAZOS:**

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Compete à Contratante:

16.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os medicamentos, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

17.1.2 – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

17.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

17.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

17.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

17.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

## **18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

18.1. As entregas dos objetos deverão ser feitas no Setor de Almoxarifado, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, na cidade de Renascença, estado do Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais,

após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

18.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

18.3. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.

## **19 – DO PAGAMENTO:**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**19.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**19.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**  
**CNPJ nº 76.205.681/0001-96**  
**Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro**  
**Renascença – PR**  
**CEP: 85.610-000**

19.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devera passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).

**19.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da **FAZENDA FEDERAL** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **20 – DO REAJUSTAMENTO:**

**20.1.** Os preços oferecidos serão irremovíveis;

## **21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

21.1 – Anexo II deste Edital.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Renascença revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Renascença poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br);

**22.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**22.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

**22.11.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

**22.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Renascença, 29 de março de 2016.

---

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas:

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML - XAROPE ADULTO	9,560	5.736,000
02	500	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML - XAROPE PEDIATRICO	5,140	2.570,000
03	4.000	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100MG	0,930	3.720,000
04	50	CARTELA	ACETATO DE NORESTIRONA 0,5MG + ESTRADIOL 1,0MG COMP CARTELA COM 28 CP	47,180	2.359,000
05	500	SACHE	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO ENVELOPES DE 5G	1,500	750,000
06	3.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	0,240	720,000
07	500	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA DE 10G POMADA	4,540	2.270,000
08	100.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,030	3.000,000
09	600	FRASCO	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS PEDIATRICAS	12,000	7.200,000
10	30.000	COMPRIMIDO	ACIDO FÓLICO 5MG	0,096	2.880,000
11	100	FRASCO	ÁCIDO NALIDIXICO 50MG/ML FRASCO 60ML	15,420	1.542,000
12	5.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO NALIDÍXICO5MG	1,350	6.750,000
13	15.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPRÓICO 250MG	0,340	5.100,000
14	200	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 100ML	18,730	3.746,000
15	400	AMPOLA	ADRENALINA 1ML/1G 1ML	3,505	1.402,000
16	500	FRASCO	ALBENDAZOL 40 FRASCO 10ML SUSPENSÃO	1,833	916,500
17	2.500	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1,072	2.680,000
18	2.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,573	1.146,000
19	2.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	0,078	156,000
20	10.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG	0,230	2.300,000
21	7.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG	0,256	1.792,000

22	3.000	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML FRASCO 100ML	3,303	9.909,000
23	2.000	FRASCO	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/ML FRASCO 100ML	3,086	6.172,000
24	30.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	0,058	1.740,000
25	500	AMPOLA	AMINOFILINA 24ML/ML AMPOLA 10ML EV	1,531	765,500
26	40.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	0,606	24.240,000
27	400	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML EV	3,440	1.376,000
28	100.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	0,062	6.200,000
29	200	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25MG/5ML + 62,5MG/5ML PÓ DILUENTE 100ML	28,930	5.786,000
30	10.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	2,290	22.900,000
31	1.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 150ML	7,226	7.226,000
32	30.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG	0,258	7.740,000
33	200	FRASCO	AMPICILINA 250MG 5ML SUSPENSÃO + COPO DOSADOR FRASCO 60ML	4,810	962,000
34	10.000	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG	0,270	2.700,000
35	10	FRASCO	ANESTÉSICO COLÍRIO FRASCO 10ML	9,759	97,590
36	20.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG	0,080	1.600,000
37	25.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG	0,035	875,000
38	50.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	0,053	2.650,000
39	1.000	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50MG	3,403	3.403,000
40	500	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO 600MG FRASCO 15ML + DILUENTE	6,180	3.090,000
41	5.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	0,690	3.450,000
42	2.000	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 600MG	2,296	4.592,000
43	2.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA PÓ	14,300	28.600,000
44	500	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMPOLA PÓ	9,383	4.691,500
45	100	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO 60ML	2,925	292,500
46	200	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	3,595	719,000

47	5.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24MG	0,569	2.845,000
48	50	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FRASCO 10ML	0,625	31,250
49	2.000	AMPOLA	BIOFRUTOSE AMPOLA 20ML (FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES) EV	11,000	22.000,000
50	20.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG	0,377	7.540,000
51	50	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLAS DE 1ML	4,578	228,900
52	1.500	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG	0,418	627,000
53	40.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG	0,122	4.880,000
54	300	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRASCO 20ML	1,326	397,800
55	30.000	COMPRIMIDO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG + 250MG DE DIPIRONA SÓDICA	0,569	17.070,000
56	7.000	COMPRIMIDO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG + 500MG DE PARACETAMOL	1,019	7.133,000
57	10.000	COMPRIMIDO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG	0,669	6.690,000
58	200	FRASCO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 10 OU 20ML	13,000	2.600,000
59	1.000	AMPOLA	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLAS 1ML	1,450	1.450,000
60	5.000	AMPOLA	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML + 2,5G 5ML DE DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	3,495	17.475,000
61	2.000	FRASCO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 334,4MG/GTS 20ML	6,489	12.978,000
62	300	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. ORAL (PARA INALAÇÃO) 5MG/ML FRASCO 20ML	3,390	1.017,000
63	35.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG	0,581	20.335,000
64	5.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	2,140	10.700,000
65	4.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML	2,480	9.920,000



66	500	FRASCO	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG FRASCO COM 120 DOSES SUSPENSÃO AQUOSA NASAL	20,450	10.225,000
67	30.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG	0,900	27.000,000
68	200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO + FRASCO DOSADOR 100ML	6,050	1.210,000
69	50.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	0,370	18.500,000
70	3.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA CR 400MG	0,900	2.700,000
71	30.000	COMPRIMIDO	CARBIDOPA + LEVODOPA 250/25MG	0,829	24.870,000
72	2.000	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, 100ML + COPO DOSADOR	4,560	9.120,000
73	2.000	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO, 100ML + COPO DOSADOR	5,050	10.100,000
74	50.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 3 400 UI	0,730	36.500,000
75	25.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,259	6.475,000
76	2.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG	1,480	2.960,000
77	500	FRASCO	CARBOCISTEINA GOTAS 50MG/ML, FRASCO COM 20ML	7,648	3.824,000
78	100	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO	1,131	113,100
79	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	0,270	2.700,000
80	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	0,196	1.960,000
81	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG	0,226	2.260,000
82	5.000	COMPRIMIDO	CASTANHA DA INDIA 100MG	0,545	2.725,000
83	3.000	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML + COPO DOSADOR	18,310	54.930,000
84	30.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	0,749	22.470,000
85	500	FRASCO	CEFALEXINA GOTAS 100MG/ML, FRASCO COM 20ML	6,000	3.000,000
86	500	AMPOLA	CEFALOTINA 1G PÓ DILUENTE	5,810	2.905,000
87	8.300	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G EV PÓ DILUENTE	9,611	79.771,300
88	1.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G IM PO COM DILUENTE PRÓPRIO	13,092	13.092,000
89	5.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG/IM AMPOLA PÓ COM DILUENTE PRÓPRIO	14,842	74.210,000
90	5.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	0,340	1.700,000
91	1.200	BISNAGA	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G FRASCO 30G	2,588	3.105,600
92	5.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/AMPOLA EV	7,684	38.420,000

			PÓ		
93	5.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	2,350	11.750,000
94	20.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG	0,755	15.100,000
95	500	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML EV/IM	2,100	1.050,000
96	5.000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG	0,217	1.085,000
97	5.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	0,295	1.475,000
98	20.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	0,484	9.680,000
99	40.000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG	1,056	42.240,000
100	40.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	0,260	10.400,000
101	60.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG	0,336	20.160,000
102	3.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG	3,949	11.847,000
103	20.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG	1,081	21.620,000
104	50.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2,0MG	0,143	7.150,000
105	1.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	1,736	1.736,000
106	20.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100MG	0,226	4.520,000
107	20.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,200MG	0,346	6.920,000
108	20.000	COMPRIMIDO	CLOPIDROGRE L 75MG	0,934	18.680,000
109	500	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% EV AMPOLA 10ML	0,721	360,500
110	500	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% EV AMPOLA 10ML	0,882	441,000
111	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	0,259	12.950,000
112	200	FRASCO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5+1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	35,817	7.163,400
113	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA 2ML	2,389	477,800
114	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B 1) 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B 6) 100MG, CIANOCOBALAMINA (VIT. B 12) 5.000MCG POR 2ML. AMP. II: ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG POR 1ML.	17,320	8.660,000
115	10.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG	0,311	3.110,000
116	500	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/ML AMPOLA 5ML	3,095	1.547,500
117	5.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	0,378	1.890,000
118	10.000	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG	0,240	2.400,000

119	20.000	COMPRIMIDO	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	1,019	20.380,000
120	500	BISNAGA	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 1G	24,790	12.395,000
121	2.000	AMPOLA	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) AMPOLA 2ML	1,376	2.752,000
122	30.000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)	0,085	2.550,000
123	20	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM AMPOLA 2ML	2,317	46,340
124	50	CARTELA	DESOGESTREL 75MCG CARTELA COM 28 COMP	29,760	1.488,000
125	5.000	AMPOLA	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	1,787	8.935,000
126	2.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	0,935	1.870,000
127	100	FRASCO	DEXAMETASONA 1,0MG + NEOMICINA 3,5MG COLÍRIO 5ML	13,925	1.392,500
128	1.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG	0,342	342,000
129	800	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML 0,1%	4,702	3.761,600
130	2.000	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 120ML	2,430	4.860,000
131	3.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 4MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 100ML	1,413	4.239,000
132	10.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,147	1.470,000
133	50	FRASCO	DEXTRANA 70 0,1 % + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML	19,760	988,000
134	2.000	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG/1ML AMPOLA 1ML	0,805	1.610,000
135	50.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG	0,054	2.700,000
136	500	FRASCO	DICLOFENACO 15MG/ML FRASCO 150ML	5,410	2.705,000
137	5.000	AMPOLA	DICLOFENACO 75MG/ML AMPOLA 3ML	0,962	4.810,000
138	30.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	0,053	1.590,000
139	200	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	4,109	821,800
140	20.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	0,070	1.400,000
141	50.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30MG + PARACETAMOL 300MG (RELAXANTE MUSCULAR)	0,887	44.350,000

142	30.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	0,055	1.650,000
143	5.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 60MG	0,220	1.100,000
144	12.500	COMPRIMIDO	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50/10MG	0,450	5.625,000
145	2.000	AMPOLA	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLAS 1ML	3,050	6.100,000
146	1.000	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	1,620	1.620,000
147	50.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	0,146	7.300,000
148	5.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	0,882	4.410,000
149	5.000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	0,786	3.930,000
150	5.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG, CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG, ADIFENINA	0,922	4.610,000
151	500	BISNAGA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5G/G + ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/G 30G POM	31,040	15.520,000
152	5.000	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG 1ML	6,890	34.450,000
153	12.500	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG	0,436	5.450,000
154	50	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	2,685	134,250
155	30.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2MG	0,263	7.890,000
156	30.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4MG	1,109	33.270,000
157	1.000	COMPRIMIDO	DOXICLINA 100MG	0,243	243,000
158	2.000	AMPOLA	DRAMIN B6 DL 10ML EV	5,230	10.460,000
159	2.000	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 3MG/ML FRASCO 100ML	6,390	12.780,000
160	50.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	0,094	4.700,000
161	200	AMPOLA	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJ. 1ML	14,519	2.903,800
162	20	BISNAGA	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA 3,5G	11,950	239,000
163	100	AMPOLA	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLAS 1ML	3,860	386,000
164	200	FRASCO	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	8,502	1.700,400
165	2.500	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500MG	0,738	1.845,000
166	20.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,324	6.480,000

167	10.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG	0,290	2.900,000
168	200	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES BISNAGA 50G	13,130	2.626,000
169	500	CARTELA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG CARTELA COM 28 COMP	29,034	14.517,000
170	40	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML EV/IM/SC AMPOLAS DE 1ML	2,770	110,800
171	10.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG	0,345	3.450,000
172	200	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	3,703	740,600
173	30.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	0,162	4.860,000
174	50	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	3,272	163,600
175	200	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	3,476	695,200
176	150	FRASCO	FILTRO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50, FRASCO 120ML	59,300	8.895,000
177	10.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG	0,653	6.530,000
178	1.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	0,436	436,000
179	25.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10MG	0,127	3.175,000
180	500	FRASCO	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCOS 5 OU 10ML	6,480	3.240,000
181	80.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG	0,084	6.720,000
182	200	FRASCO	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	12,762	2.552,400
183	1.200	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO 100ML	8,221	9.865,200
184	600	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 100ML	10,571	6.342,600
185	50	FRASCO	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG FRASCO COM ESPAÇADOR + REFIL 60 DOSES	111,715	5.585,750
186	500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	0,843	421,500
187	50.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	0,038	1.900,000
188	1.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG	1,351	1.351,000
189	500	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA 2ML	1,730	865,000
190	2.000	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA-EXTRATO SECO 80MG	0,369	738,000
191	500	AMPOLA	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	0,470	235,000
192	3.000	AMPOLA	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	0,543	1.629,000
193	15.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG	2,437	36.555,000

194	100	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% FRASCO 10ML	5,210	521,000
195	5.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	0,216	1.080,000
196	50	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	5,933	296,650
197	10.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	0,245	2.450,000
198	150	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	2,903	435,450
199	300	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML	19,760	5.928,000
200	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA EV 5000UI/0,25ML 5ML	22,880	4.576,000
201	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML	8,000	1.600,000
202	500	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA PÓ EV/IM	6,236	3.118,000
203	3.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA PÓ EV/IM	9,570	28.710,000
204	1.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + ASSOCIAÇÕES SUSPENSÃO FRASCO 100ML	4,496	4.496,000
205	5.000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	1,699	8.495,000
206	60.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	0,104	6.240,000
207	30.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG	0,476	14.280,000
208	2.000	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 150MG	1,679	3.358,000
209	10.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20MG	0,369	3.690,000
210	1.500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	0,433	649,500
211	10.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG	1,078	10.780,000
212	500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	0,530	265,000
213	1.500	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG	1,659	2.488,500
214	30.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	0,563	16.890,000
215	6.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG	1,930	11.580,000
216	10.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	1,540	15.400,000
217	20.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG	1,253	25.060,000
218	10.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG	0,568	5.680,000
219	500	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML	13,705	6.852,500
220	1.000	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA COM 21 CP	13,357	13.357,000

221	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG	0,158	3.160,000
222	30.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG	0,171	5.130,000
223	30.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG	0,208	6.240,000
224	5	FRASCO	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FRASCO 10ML	32,286	161,430
225	300	AMPOLA	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% AMPOLA 20ML SEM VASOCONSTRITOR	3,239	971,700
226	50	BISNAGA	LIDOCAÍNA 2% GEL EMBALAGEM COM 30G	3,506	175,300
227	300	FRASCO	LORATADINA 5MG/5ML FRASCO 100ML	3,305	991,500
228	25.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	0,096	2.400,000
229	3.000	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2MG	0,202	606,000
230	5.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG	0,066	330,000
231	5.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG	0,944	4.720,000
232	1.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG	0,052	52,000
233	300	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML	1,397	419,100
234	2.000	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG	1,550	3.100,000
235	250	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	15,070	3.767,500
236	25.000	COMPRIMIDO	MELOXICAN 15MG	0,139	3.475,000
237	15.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	0,211	3.165,000
238	25.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG	0,342	8.550,000
239	2.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG/2ML AMPOLA 2ML	0,693	1.386,000
240	5.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,101	505,000
241	500	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCOS 10ML	1,190	595,000
242	10.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	0,140	1.400,000
243	250	BISNAGA	METRONIDAZOL GELÉIA GINECOLÓGICA 50G	5,790	1.447,500
244	100	BISNAGA	MICONAZAOL 2% CREME VAGINAL 80G	9,660	966,000
245	150	BISNAGA	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO FRASCO 30G	2,787	418,050
246	500	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 5ML	2,850	1.425,000
247	500	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML AMPOLAS 2ML	4,170	2.085,000

248	1.000	COMPRIMIDO	NAPROXENO500MG	0,421	421,000
249	5.000	BISNAGA	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G	1,700	8.500,000
250	30.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	0,130	3.900,000
251	50.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,070	3.500,000
252	500	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	1,770	885,000
253	15.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG	0,154	2.310,000
254	400	FRASCO	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO 50ML	4,628	1.851,200
255	1.000	BISNAGA	NISTATINA 25000 UI POMADA 60G COM APLICADORES	4,523	4.523,000
256	20.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG	0,278	5.560,000
257	200	CARTELA	NORESTIRONA 0,35MG CARTELA COM 35 COMP	10,838	2.167,600
258	10.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	0,284	2.840,000
259	10.000	COMPRIMIDO	NORTRIPLINA 25MG	0,576	5.760,000
260	100	AMPOLAS	OCITOCINA 5UL/ML AMPOLAS 1ML	1,421	142,100
261	200	FRASCO	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	3,028	605,600
262	150.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	0,059	8.850,000
263	500	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG EV PÓ LIÓFILO + DILUENTE	9,819	4.909,500
264	200	AMPOLA	ONDASENDRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML	1,533	306,600
265	2.000	COMPRIMIDO	OXCARBAMAZEPINA 600MG	1,756	3.512,000
266	50	FRASCO	OXIBUTININA (CLORIDRATO) SUSPENSÃO 120ML 1MG/ML	12,121	606,050
267	500	COMPRIMIDO	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG	0,879	439,500
268	100	FRASCO	PAMOATO DE PIRVINIO 10MG/ML FRASCO 40ML	26,230	2.623,000
269	1.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG	0,329	329,000
270	3.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML FRACO 15ML	0,895	2.685,000
271	100.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,076	7.600,000
272	50.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	0,079	3.950,000
273	60.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG	0,330	19.800,000
274	2.000	COMPRIMIDO	PASSIFLORA + ASSOCIAÇÕES	5,710	11.420,000
275	100	FRASCO	PASTA D'ÁGUA BISNAGA FRASCO 100G	5,577	557,700
276	80	FRASCO	PERICIAZINA 1% GOTAS PEDIÁTRICAS 20ML	11,690	935,200



277	150	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS ADULTO 20ML	19,950	2.992,500
278	500	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	0,276	138,000
279	500	FRASCO	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	2,606	1.303,000
280	2.000	COMPRIMIDO	PIRIDOSTIGMINA (BROMETO DE) 60MG	1,000	2.000,000
281	30.000	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG	0,139	4.170,000
282	20.000	COMPRIMIDO	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS	1,657	33.140,000
283	300	FRASCO	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS XAROPE 100ML	4,749	1.424,700
284	10.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,216	2.160,000
285	10.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	0,181	1.810,000
286	5.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	0,149	745,000
287	500	AMPOLA	PROMETAZINA 50 MG/2ML AMPOLA 2ML	2,247	1.123,500
288	35.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG	0,479	16.765,000
289	2.000	AMPOLA	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML AMPOLA 2ML	1,053	2.106,000
290	20.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150MG	0,274	5.480,000
291	500	BISNAGA	RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO POMADA 40G	6,630	3.315,000
292	20.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG	0,420	8.400,000
293	20.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG	0,760	15.200,000
294	200	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 500MG/5ML AMPOLAS 5ML ENDOVENOSO	14,563	2.912,600
295	800	UNIDADE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G	1,110	888,000
296	500	COMPRIMIDO	SALBUTAMOL 2MG	0,245	122,500
297	50	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL SPAY USO ORAL COM 200 DOSES	23,875	1.193,750
298	1.000	FRASCO	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 2MG/5ML FRASCO 100ML	1,543	1.543,000
299	1.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG	0,778	778,000
300	100.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG	0,240	24.000,000
301	50.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	0,124	6.200,000
302	50.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	0,220	11.000,000
303	800	FRASCO	SOLUÇÃO NASAL ADULTO/PEDIÁTRICO 30ML GOTAS	0,916	732,800

304	500	FRASCO	SOLUÇÃO NASAL ADULTO/PEDIÁTRICO SPRAY FRASCO 30ML	10,890	5.445,000
305	20	FRASCO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 G	35,133	702,660
306	300	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	3,425	1.027,500
307	10.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	0,259	2.590,000
308	200	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML	0,864	172,800
309	75	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTRALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	3,526	264,450
310	40.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	0,059	2.360,000
311	100	FRASCO	SULFATO FERROSO GOTAS FRASCO 30ML	1,655	165,500
312	500	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML FRASCO 60ML	15,215	7.607,500
313	20	UNIDADE	SUPOSITÓRIO GLICERINA PEDIATRICO 1.44G	1,270	25,400
314	1.000	COMPRIMIDO	TAMSULOSINA 0,4MG	3,456	3.456,000
315	5.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG	0,183	915,000
316	1.000	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG	0,550	550,000
317	30	FRASCO	TIMOLOL 0,5% USO OFTALMICO FRASCO 5ML	2,500	75,000
318	5.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 50MG	1,150	5.750,000
319	500	FRASCO	TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3% 5ML	8,740	4.370,000
320	30.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG	0,296	8.880,000
321	30.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50MG	0,370	11.100,000
322	5.000	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	2,110	10.550,000
323	10.000	COMPRIMIDO	TRAZODONA 50MG	1,203	12.030,000
324	800	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE 100ML	9,028	7.222,400
325	15.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	1,070	16.050,000
326	2.000	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG	0,173	346,000
327	46.700	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75MG	1,713	79.997,10
328	50	AMPOLA	VERAPAMIL 2,5MG/ML FRASCOS AMPOLA 2ML USO EV	2,120	106,000
329	3.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG	0,108	324,000
330	500	FRASCO	VITAMINA A+D GOTAS FRASCO 10ML	5,513	2.756,500

331	100	AMPOLA	VITAMINA K (FITOMEDADIONA) 10MG/ML AMPOLA 1ML	1,890	189,000
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>2.171.120,97</b>

## ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Pregão Presencial nº 010/2016 - PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº ...../PR e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua..... , Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO DE** \_\_\_\_\_.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.2.1 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**  
**CNPJ nº 76.205.681/0001-96**  
**Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro**  
**Renascença – PR**  
**CEP: 85.610-000**

**3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da FAZENDA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Conforme discriminado a seguir:

➤ .....

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 A entrega dos objetos deverão ser feitas no Setor de Almoxarifado, sita Rua Getulio Vargas, nº 901, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Compete à Contratante:

6.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os materiais, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

7.1.2 – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.8 - Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1. A VENDEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, ..... de ..... de 2016.

---

Prefeito Municipal

---

Contratada



## ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

### 1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- 1.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- 1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

*OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.*

### 1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- 1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 1.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- 1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 1.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

### 1.3 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

1.3.1 – **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

*1.3.1.1 – No caso de MEI será dispensado à apresentação da documentação exigida no item 1.3.1.*

#### **1.4 – Declarações:**

1.4.5. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo V;

1.4.6. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

1.4.7. A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

#### **1.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

A documentação relativa á Qualificação Técnica consistirá, em:

1.5.1. – No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.2. – Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local;

- 1.5.3. - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade;
- 1.5.4. - Publicação no Diário Oficial da união da AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 1.5.5. - Publicação no Diário Oficial da união da AE – Autorização Especial, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando aplicável);

## **1.6 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.6.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

1.6.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.6.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.6.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.6.6 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2016 - PMR)**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/2016 – PMR, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal da licitante

---

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO V – DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2016 - PMR)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 010/2016, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2016 - PMR)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2016 - PMR)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2016 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### **OBS.:**

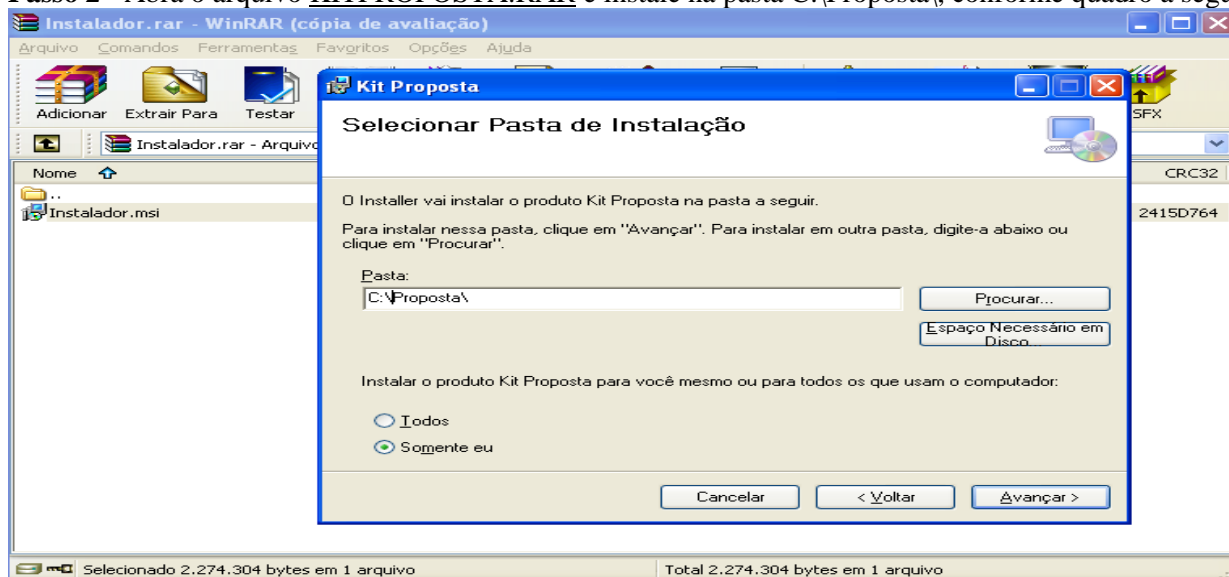
- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## ANEXO IX - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

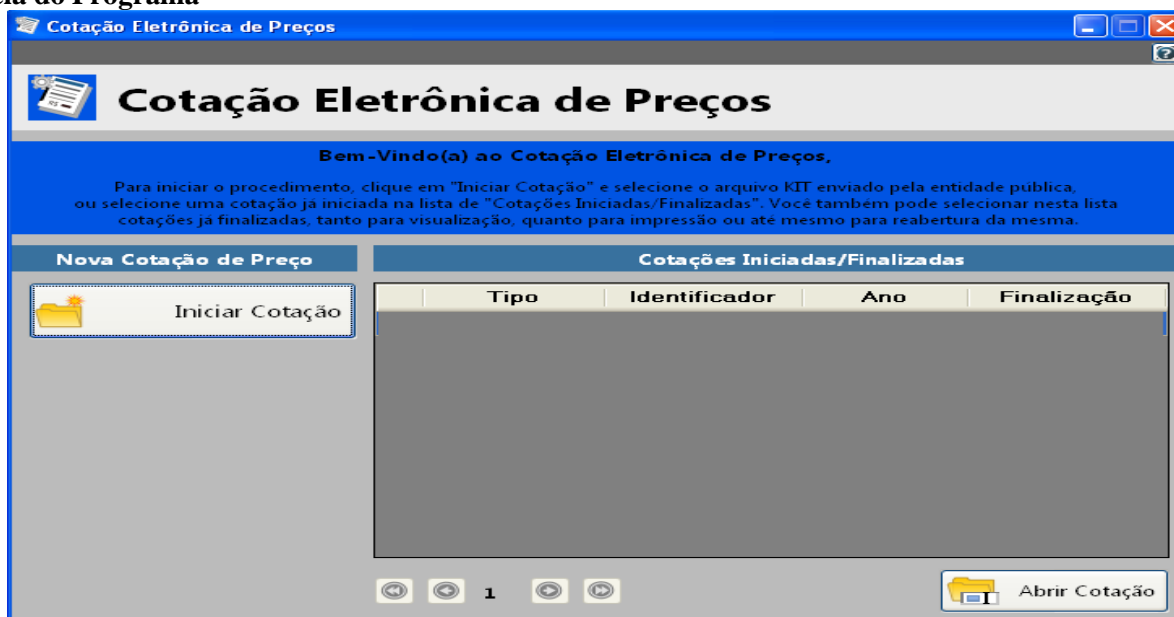
**Passo 1** - No CD entregue pelo Setor de Licitações salve os arquivos que nele se encontram em pasta específica do seu computador.

**Passo 2** - Abra o arquivo KITPROPOSTA.RAR e instale na pasta C:\Proposta\, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.

### Tela do Programa



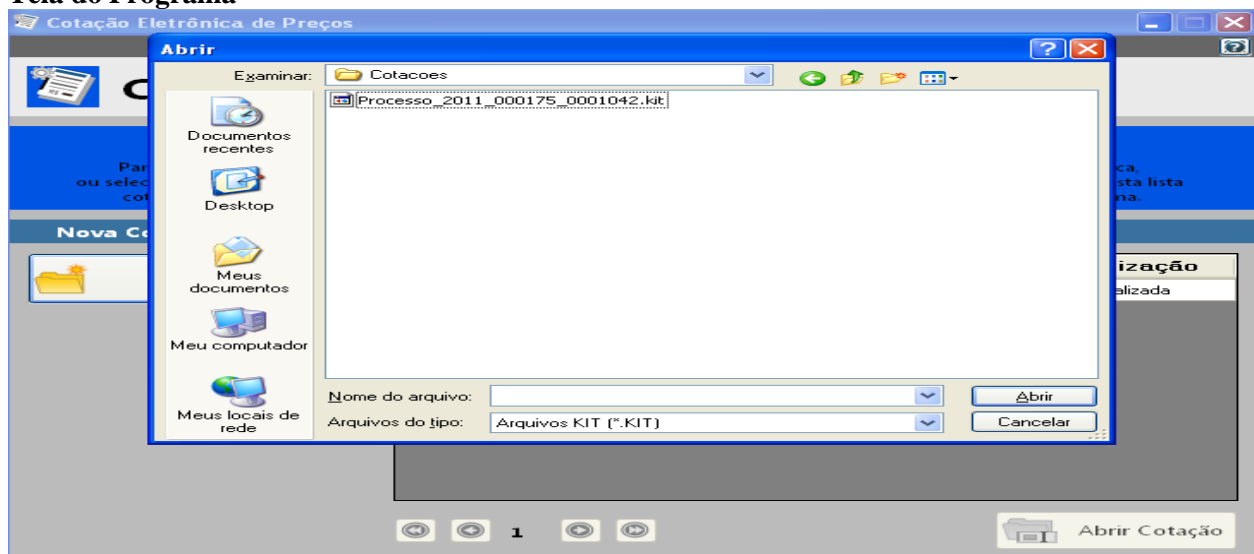
a) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

## 2 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

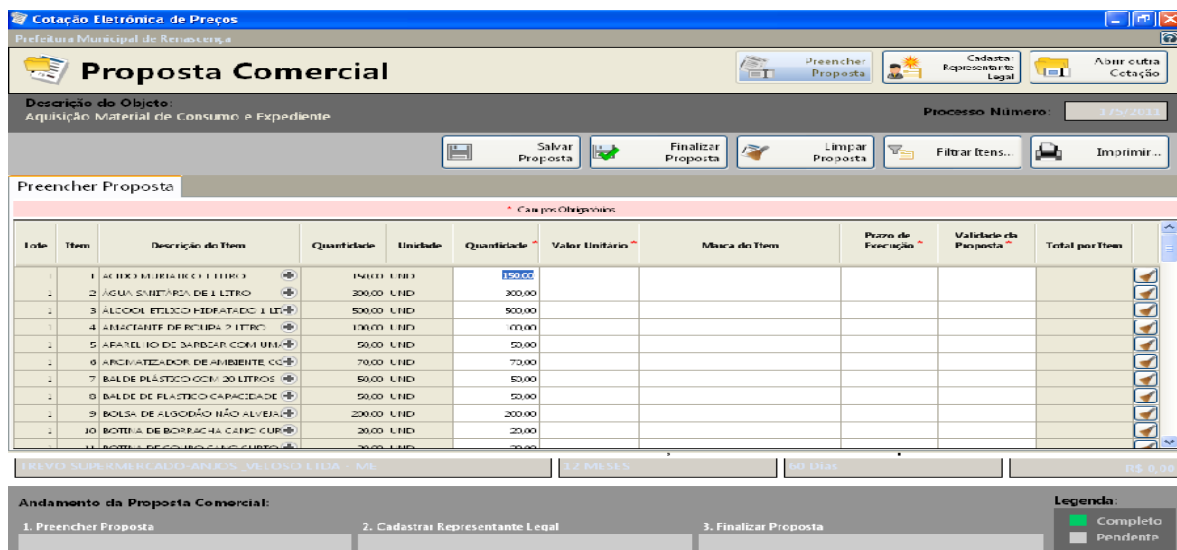
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

2.1 Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo\_2011\_” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (*Conforme Passo 1*).

### Tela do Programa



2.2 Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unit. Máx. para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

2.3 Em seguida, clique no botão *Editar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

A imagem mostra a interface de usuário de um sistema de licitação. No topo, há uma barra azul com o título 'Cotação Eletrônica de Preços' e o nome 'Prefeitura Municipal de Renascença'. Abaixo, o título principal é 'Proposta Comercial'. À direita, há três botões: 'Preencher Proposta', 'Editar Representante Legal' e 'Abrir outra Cotação'. Abaixo disso, há uma barra cinza com 'Descrição do Objeto: Aquisição Material de Consumo e Expediente' e 'Processo Número: 175/2011'. No centro, há dois botões: 'Salvar' e 'Cancelar'. Abaixo, há um formulário para 'Cadastrar Representante Legal' com o seguinte conteúdo:

\* Campos Obrigatórios:

Nome \* :

Tipo do Documento \* :  Número do Documento \* :

Cargo  Data da Impressão

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. **Cadastrar Representante Legal** 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

2.4 Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

### 3. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

3.1 Após o término da digitação/gravação de todos os itens e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

3.1.3 – Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: Aquisição Material de Consumo e Ex

Processo Número: 175/2011

Validade da Proposta: 90 Dias

Total por Item: R\$ 300.000

lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	1	ACIDO MURIATICO 1 LITRO		
1	2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO		
1	3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1		
1	4	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITRO		
1	5	APARELHO DE BARBEAR COM UI		
1	6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE		
1	7	BALDE PLÁSTICO COM 20 LITRO		
1	8	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDAD		
1	9	BOLSA DE ALGODÃO NÃO ALVEA	20000	UNID
1	10	BOTIJA DE BOMBAÇA CAIÇOCUR	2000	UNID
1	11	BOTIJA DE COLORAÇÃO CURTO	2000	UNID

TREVO SUPERMERCADO-ANJOS VELOSO LTDA - ME

12 MESES

90 Dias

R\$ 300.00

**Andamento da Proposta Comercial:**

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Representante Legal

3. Finalizar Proposta

**Legenda:**

■ Completo

■ Pendente

3.2 Salvar o arquivo PROPOSTA.KIT em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

3.3 No botão **imprimir** imprima o documento e coletar assinatura;

3.4 Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### **4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **KITPROPOSTA.RAR**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

## ANEXO X

### **CONDICÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)**

- Todo Medicamento deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.
- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo (s) deve (m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento, estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.
- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- Todo produto entregue deverá conter a inscrição **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**.
- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os dizeres “embalagem fracionável”, quando for o caso. (de acordo com a RDC nº 80, de 11/05/2007).
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.
- **O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.**



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2016 – PMR)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)